

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 741, de 29 de maio de 2026

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**Representante do Setor de Gestão da Qualidade:**

IX. Mikaelle Ysis da Silva, SIAPE 305\*\*\*\* - Técnica em Enfermagem;

**Representante da Unidade da Criança e do Adolescente:**

X. Maria Julieta Viana dos Santos Oliveira, SIAPE 305\*\*\*\* - Enfermeira.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda Neto

## **ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ESCRITÓRIO DE PROCESSOS**

**Portaria - SEI nº 135, de 28 de maio de 2026.**

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial da HU Brasil, nomeado pela Portaria nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço de nº 2003, de 12 de março de 2025 e considerando o constante nos autos do Processo 23771.002912/2019-17, RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a composição do Escritório de Processos do Hospital Universitário Júlio Bandeira, filial da HU Brasil, instituído pela Portaria - SEI nº 99, de 23 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 729, de 23 de abril de 2026, vinculado à Superintendência.

**Art. 2º** O Escritório de Processos atuará no formato de comissão permanente, tendo como objetivo:

I - Planejar ações de desenvolvimento da Gestão por Processos no HUJB-UFCG;

II - Promover a cultura de Gestão por Processos, por meio do apoio a normatização, capacitação dos colaboradores, comunicação e reporte dos avanços em Gestão por Processo;

III - Contribuir com o alinhamento entre as iniciativas de Gestão de Processos e a arquitetura de processos da Rede EBSEH; e

IV - Atuar como guardião do Modelo de Governança de Processos da Rede EBSEH no HUJB-UFCG.

**Art. 3º** O Escritório de Processos será coordenado pela chefia do Setor de Governança e Estratégia, ou pelo seu substituto legal, em ausências e impedimentos, e será composto pelos seguintes integrantes:

**Representante da Superintendência:**

I - Patrícia Lopes Oliveira, SIAPE 313\*\*\*\*, membro titular (**Coordenadora Titular**);

II - Darlyanne Chaves Feitosa Araújo, SIAPE 331\*\*\*\*, membro suplente;

**Representante do Setor de Governança e Estratégia:**

III - Érica de Lavor Barbosa, SIAPE 331\*\*\*\*, membro titular (**Coordenadora Suplente**);

IV - Josefa Mayara Rodrigues de Sousa, SIAPE 124\*\*\*\*, membro suplente;

**Representante do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação:**

V - David Oliveira Lopes, SIAPE 120\*\*\*\*, membro titular;

VI - Fabiana Lins Andrade Melo, SIAPE 343\*\*\*\*, membro suplente;

**Representante do Setor de Gestão da Qualidade**

VII - Mikaelle Ysis da Silva, SIAPE 305\*\*\*\*, membro titular;

VIII - Raísa Barbosa de Andrade, SIAPE 395\*\*\*\*, membro suplente;

**Representante da Gerência Administrativa:**

IX - Danilo de Araújo Fidelix, SIAPE 312\*\*\*\*, membro titular;

X - Marco Antonio Silveira Lourenço, SIAPE 101\*\*\*\*, membro suplente;

**Representante da Gerência Atenção à Saúde:**

XI - Nataly César de Lima Lins, SIAPE 313\*\*\*\*, membro titular;

XII - Adelmo Barbosa de Miranda Júnior, SIAPE 234\*\*\*\*, membro suplente;

**Representante da Gerência Ensino e Pesquisa:**

XIII - Samara Alencar Maciel Cardoso, SIAPE 323\*\*\*\*, membro titular;

XIV - Wemerson Neves Matias, SIAPE 306\*\*\*\*, membro suplente.

**Art. 4º** Os integrantes do Escritório de Processos deverão pactuar junto às suas chefias imediatas a liberação das atividades de sua área organizacional nos dias e horários programados para participação das atividades do Escritório, salvo em casos excepcionais devidamente motivados pela respectiva chefia.

**Art. 5º** O Escritório de Processos poderá convidar representantes das diferentes gerências da instituição, bem como de órgãos e entidades, públicas e privadas, e especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 6º** Em eventual necessidade de deslocamento, os representantes do Escritório de Processos terão as despesas relativas a passagens e diárias custeadas pelo hospital.

**Art. 7º** O Setor de Governança e Estratégia realizará a consolidação das discussões e prestará apoio administrativo/executivo aos trabalhos do Escritório de Processos.

**Art. 8º** A participação no Escritório de Processos não enseja remuneração de qualquer espécie.

**Art. 9º** Esta Portaria- SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda Neto